

Prefeitura Municipal de Caatiba

Leilão



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE ALIENAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETOS Nº 090/2017, DECRETO Nº 098/2018, DECRETO Nº 091/2017.

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

FORMA DE ALIENAÇÃO: POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:

DATA: 02 de março de 2018

HORA: 09:00 h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

O ato de alienação será conduzido pelo Leiloeiro Municipal o Sr Robson Lima Rocha, com auxílio da Comissão de Avaliação e Alienação e também pela Comissão Permanente de Licitação, designados nos termos dos Decretos respectivamente DECRETOS Nº 090/2017, DECRETO Nº 098/2018, DECRETO Nº 091/2017.

A Prefeitura Municipal de Caatiba, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, será realizada a alienação de bens públicos por leilão para a venda de chassis, de veículos e de chassis de ferro-velho sucata, considerados inservíveis para a administração pública e integrantes do patrimônio disponível do município. O ato (Leilão Público 001/2018) será realizado no dia 02/03/2018, às 09:00 horas, na prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Os bens a serem oferecidos no leilão foram vistoriados, avaliados pela Comissão de Vistoria e Avaliação, instituída pela Decreto nº 090/2017, do senhor Prefeito municipal, conforme Termo de Avaliação.

Os interessados poderão comparecer ao local supracitado, no período de 19 de fevereiro a 01 de março de 2018, das 08:30 as 12 horas, onde os bens se encontram depositados para conhecimento de suas características e condições. A visitação referida será realizada por qualquer um dos membros da Comissão de Avaliação ou pelo leiloeiro.

A supervisão e fiscalização do leilão, bem como a tomada de decisões sobre quaisquer questões extraordinárias relativas ao processo de alienação, não previstas neste Edital serão da responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Informações complementares e obtenção deste Edital serão fornecidas pelo Sr Robson Lima Rocha, Presidente da supramencionada Comissão Permanente de Licitação, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Caatiba, Telefax (77)3430-2112 e/ou dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacoes.caatiba@gmail.com
www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br
www.caatiba.ba.gov.br

Leilão 001/2018- Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ALÉM DO CAPUT DESTE EDITAL, O LEILÃO PÚBLICO 001/2018 TERÁ AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

01 – OBJETO:

01.1– O objeto do Leilão é a Alienação de bens inservíveis para esta administração, veículo conforme discriminado a seguir por item e valor de lance mínimo:

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS – TERMO DE REFERÊNCIA		
N.º DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	LANCE MÍNIMO EM REAIS
01	PICK-UP, MODELO: I/FORD RANGER XL CD4 22, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012/13, COR PRATA, PLACA DWH-7094, RENA VAN 00542264889, CHASSI: 8AFAR23J5DJ093956	RS 50.000,00

02 – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

02.1 – Poderão participar do leilão todas as interessadas pessoas físicas maiores de 18 anos, bem como pessoas jurídicas domiciliadas em qualquer parte do País;

02.2 – Os interessados deverão credenciar-se a partir das 09h00min (nove horas) até as 09h30min, após credenciado o licitante estará apto para participar de todos os demais lotes caso houver. E a cada lote será reaberto a fase de credenciamento para novos interessados participarem dos lotes restantes, dentro de um período máximo de 10 (dez) minutos;

02.3 – O credenciamento das pessoas físicas serão através de cópias do RG e cópia do CPF ambos acompanhados do original ou cópia da carteira nacional de habilitação válida acompanhada também da original;

02.4 – O credenciamento das pessoas jurídicas, poderá através de sócios ou proprietário no caso de firma individual ou de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; as pessoas jurídicas firmas coletivas que o mesmo fizerem deverão portar ato constitutivo (do tipo Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado; As pessoas jurídicas **sociedades por ações** (sociedades anônimas) e **sociedades civis** exibirão, além do ato constitutivo, Ata(s) da(s) eleição(ões) dos Diretores atuais ou nominata oficial da Diretoria em exercício;

02.5 – As pessoas jurídicas caso venha arrematar algum item deverá apresentar, após finalizado os lances do item vencido os documentos fiscais, como: certidões negativas válidas do FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nesta Cláusula provocará o impedimento de participar da alienação por item.

03 – APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO:

03.1 – A partir do início dos trabalhos pelo leiloeiro oficial, os lances serão oferecidos verbalmente, tomando-se por valores mínimos aqueles indicados neste Edital, sendo que cada interessado poderá fazer quantas ofertas forem necessárias até que se atinja o valor da venda, que corresponderá ao maior lance, e que seja declarado encerrado o leilão.

04 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

04.1 – O critério de julgamento será o do maior preço ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser superior ao do lance mínimo, constante deste Edital.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.1 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao imediato, ou seja, até as 15h00min horas do dia 08/03/2018 pagamento do valor mínimo de 20 % (vinte por cento) do valor arrematado, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Finanças – Departamento de Tributos ou depósito na conta indicada pela prefeitura, sob pena de desclassificação e a consequente perda do direito de aquisição do bem;

05.2 O arrematante que após ter efetuado o sinal de no mínimo 20 % do valor do bem arrematado, deverá pagar os restantes dos 80 % no prazo de até o dia 19/03/2018, para que possa retirar o bem arrematado, caso não o efetue o pagamento dentro desse prazo, decairá o direito da retirada do bem e além da perda dos 20 % (vinte por cento) antecipados como sinal;

05.03 – O valor relativo ao lance oferecido pelo arrematante vencedor deverá ser recolhido na sua totalidade, ou seja, à vista, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal – emitido pela Secretaria de Finanças – Departamento de Tributos) ou através de depósito devidamente comprovado a compensação.

06 – TRANSMISSÃO DOS BENS:

06.1 – O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata do leilão e do Relatório de lances, devidamente acatados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que neles aporão suas assinaturas;

06.2 – O arrematante deverá promover o registro da transferência de propriedade nos órgãos competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção do documento hábil de que fala o item 06.1 deste Edital, sujeitando-se ao pagamento de penalidade diária de 1% (um por cento) do valor da arrematação caso exceda tal prazo.

06.3 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a efetiva entrega do bem só ocorrerá após o pagamento total do valor da arrematação bem como a comprovação da transferência de propriedade junto ao Detran.

06.4 A palavra "sucata", caso houver neste edital, indica que veículo não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.

06.5- O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e pelas normas pertinentes.

07 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

07.01 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontrada, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Caatiba, por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para realização do leilão, sob pena de ficarem à exclusiva interpretação da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba;

07.02 – Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, não aceitará futuras alegações de qualquer natureza;

08 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

08.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

08.2 - Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

09- DAS IMPUGNAÇÕES.

09.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

09.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

09.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

09.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

09.5- Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

09.6- Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

09.7- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Caatiba, Bahia

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01 – O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital;

10.02 – É proibida a participação, neste leilão, de funcionário público municipal e familiares de primeiro e segundo grau de parentesco, sob pena de abertura de inquérito administrativo e/ou penal, que puna o(s) responsável (eis), além da nulidade da alienação;

10.3 – Quanto o bem arrematado for classificado como sucata a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da finalização do leilão, após o que será cobrada a taxa diária de permanência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Para o(s) veículo(s) não classificado(s) como sucata, o prazo de retirada será contado após a expedição do novo certificado de propriedade em nome do arrematante, bem como após o cumprimento do disposto no item 06.3. Aplica no que couber a multa acima.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.4 – Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar com a Prefeitura Municipal de Caatiba e/ou no estado;

10.5 – A Prefeitura Municipal de Caatiba Bahia, poderá revogar ou anular este Edital, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que caibam, aos interessados, direitos, vantagens ou indenizações, seja a que pretexto for;

10.06 – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, a Prefeitura Municipal de Caatiba -Ba ainda se reserva o direito de revogar o Edital.

10.7 – O edital contem os seguintes anexos.

- a) **Anexo I** - Modelo de Procuração (credencial);
- b) **Anexo II** - Termo de Recebimento.

11 – FORO:

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Barra do Choça, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Comissão Permanente de Licitação, 15 de fevereiro de 2018.

Robson Lima Rocha
Leiloeiro
Decreto 091/2017

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I - CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA LEILÃO N.º 001/2018

PROPONENTE: _____
LOCAL E DATA: _____

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Assunto: Aquisição de veículos e sucatas de veículos inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Caatiba-Ba.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ (em meu próprio nome ou na qualidade de representante legal pela Empresa, venho pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, é pessoa especialmente designada para acompanhar as seções de leilão, com amplo, gerais e irrestritos poderes, podendo em nome do outorgante, dar lance, assumir os ônus originários do Leilão e assinar as Atas e demais documentos dele decorrentes a que referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Data, nome e assinatura do responsável legal do outorgante, com reconhecimento de firma, carimbo CNPJ).

..... de junho de 2018

fulano de tal
CNPJ/CPF: xx

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Anexo II – Declaração de Recebimento

Prefeitura Municipal de CAATIBA

DECLARAÇÃO

Declaramos ter recebido, nesta data, o bem, por mim arrematado no estado em que se encontra conforme edital do Leilão Público 001/2018, cópia autenticada da ata, emitida pelo Leiloeiro Público.

Caatiba, ___ de _____ de 2018

fulano de tal
CNPJ/CPF: xx

TESTEMUNHAS

1 -
2 -

CPF:
CPF:

Leilão 001/2018- Pag. 7